

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - Sao Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0010731-36,2005.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Requerente: Sergio Antonio Petrilli

Requerido: Companhia Paulista de Forca e Luz Cpfl e outro

CONCLUSÃO.

Em 03 de outubro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Rosa Sueli Maniéri, Escrev., subscrevi.

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 334/335, homologo, para que produza os efeitos de direito a desistência do saldo remanescente e nos termos do artigo 794, inciso II do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação Declaratória (fase executória), requerida por Sérgio Antonio Petrilli contra a Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

Sao Carlos, 03 de outubro de 2013.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ___ de outubro de 2013, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.